



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIV - Nº. 2735 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 18 DE MARÇO DE 2014

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 351/2014-A.P., de 17 de março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em consoante com as Leis Complementares nº. 108 e 109 de 24 de junho de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.781, de 02 de julho de 2009, com as alterações do Decreto nº. 9.421 de 21 de junho de 2011 e Ofício 72/2014 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SAYONARA DE PAIVA ROCHA E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programas e Projetos para Grupos Específicos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2014-GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Roberto de Sousa Cabral, matrícula nº 05.151-9, como gestor e fiscal de todos os contratos desta Secretaria, referentes à locação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43/2014/GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE

Art. 1º. Designar as profissionais Merise Maria Maciel, matrícula 44.784-6; Ednice Peixoto dos Santos, matrícula nº 06.353-3; Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1; Maria de Fátima Mendonça, matrícula 05.720-7; Maria do Ceo Alves, matrícula 08.252-0; Kátia Maria Pereira, matrícula 10.8-12-0; Luzia de Fátima Medeiros de Oliveira, matrícula 10.043-9; Rosemarie Loer Bellini, matrícula 12.758-2; Maria Lenice da Silva Albuquerque, matrícula 17.794-6; Suedna Maria Varela de Lima, matrícula 10.055-2; e Edinara Silva de Menezes, matrícula 12.816-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Organizadora e Executora do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade - Polo Natal/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 46/2014-GS/SME, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nerivaldo Luiz da Silva, matrícula nº 09.458-7, como gestor e fiscal de todos os contratos desta Secretaria, referentes à prestação de serviços de vigilância armada, constantes no Processo nº 043144/2013-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47/2014-GS/SME, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Salette Alves, matrícula nº 65.649-9, como gestora e fiscal de todos os contratos desta Secretaria, referentes à aquisição de fardamento escolar, constantes no Processo nº 051109/2013-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo nº 001848/2014-71 - SME/PMN

Tomada de Preços nº 15.002.2014 - CPL/SME/PMN

Objeto: Serviços de engenharia - reforma e ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Estudante Emanuel Bezerra.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação informa que a abertura dos envelopes de propostas de preços do certame em epígrafe será dia 19.03.2014, às 9h, na Rua Fabrício Pedroza, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, das 8 às 12 horas.

Natal, 17 de março de 2014.

Maria das Graças de Medeiros Lima - Presidente da CPL/SME em substituição

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo nº 006360/2014-31 - SME/PMN

Tomada de Preços nº 15.003.2014 - CPL/SME/PMN

Objeto: Serviços de engenharia - reforma e ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Henrique Castriciano.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação informa que a abertura dos envelopes de propostas de preços do certame em epígrafe será dia 19.03.2014, às 10h, na Rua Fabrício Pedroza, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, das 8 às 12 horas.

Natal, 17 de março de 2014.

Maria das Graças de Medeiros Lima - Presidente da CPL/SME em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 049/2014-GS/SMS DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da lei nº 8.666/93, e Ofício nº 0816/2014-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSEFA OFÉLIA DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula nº 22.488-0, que irá acompanhar e fiscalizar como Gestora do Contrato Nº 37/2014 de prestação de serviço de Edna Maria Pimentel Guedes Martins.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 050/2014-GS/SMS, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Estabelece regras complementares acerca dos critérios de fixação do quantitativo mínimo de plantões permitido para estabelecimentos da Rede da SMS Natal que utilizam o regime de trabalho com funcionamento ininterrupto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, II, da Lei Orgânica do Município de Natal e o Ofício nº 0823/2014-GS/SMS.

Considerando o imperativo social da ampliação da oferta de serviços de saúde à população da Cidade do Natal pela SMS Natal;

Considerando a heterogeneidade dos contratos e regimes de trabalho, formas de produção e cumprimento da carga horária contratual do quadro de servidores no âmbito da SMS Natal;

Considerando a necessidade de efetivar o cumprimento da carga horária contratual que possibilita impulsionar a atuação das equipes de servidores da rede da SMS Natal na perspectiva do aumento da produção assistencial;

Considerando a necessidade de incrementar ações para o alcance de metas traçadas no Plano Municipal de Saúde para as Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que a Lei nº 4.741/2009 que estabelece a gratificação de plantões;

Considerando que a Lei nº 120 de 03 de 03 de dezembro de 2010 no art. 22 estabeleceu aos servidores a prerrogativa de trabalhar em regime de plantão diurno ou noturno, por necessidade estrita do serviço e determina o cumprimento integral da carga horária do seu regime de trabalho;

Considerando a necessidade de racionalizar a estrutura técnico-administrativa e de definição de diretrizes para a organização das escalas de servidores que se encontram em escala de plantão na Rede de Serviços de Saúde da SMS Natal.

RESOLVE:

Estabelecer regras complementares acerca dos critérios definidos em Lei quanto a fixação do quantitativo de plantões para a organização e cumprimento de escalas em unidade de pronto atendimento, de referência especializada em urgência odontológica e em apoio diagnóstico e terapêutico, de urgências (móvel e fixa), CAPS, maternidades e hospital no âmbito da Rede de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE PLANTÕES

Art. 1º Os profissionais que trabalham em escala de plantão nas unidades de produção assistencial classificadas para o regime de atividades ininterruptas em escalas de 12 (doze) horas, terão a quantidade de plantões definida sob a égide do interesse público e tendo como parâmetro a carga horária do servidor, bem como a necessidade do serviço em que o profissional esteja lotado, ficando estabelecidos que:

I – A carga horária de 20 horas deve ser cumprida em escala com um quantitativo mínimo de 06 (seis) plantões mensais;

II – A carga horária de 30 horas deve ser cumprida em escala com um quantitativo de mínimo de 09 (nove) plantões mensais;

III – A carga horária de 40 horas deve ser cumprida em escala com um quantitativo mínimo de 12 (doze) plantões mensais;

§ 1º. A escala deverá ser organizada obrigatoriamente com a estrutura 12x36 visando assegurar ao servidor o intervalo adequado.

§ 2º. Pode ser autorizado pela autoridade competente plantão de 06 (seis) horas, mediante a comprovada necessidade, da medida, para a garantia da oferta de serviços a população.

CAPÍTULO II – DAS TROCAS OU PERMUTAS NA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 2º. É permitido ao servidor realizar a permuta na escala de plantões, desde que obedecidos os limites e condições estabelecidos neste capítulo.

Seção I – DO NÚMERO MÁXIMO DE PERMUTAS:

Art. 3º. A realização de permutas submete-se aos seguintes limites quantitativos semanais:

I – Ao servidor cuja carga horária semanal é de 20 horas, será permitido permutar, no máximo 02 plantões dentro da escala do mês;

II – Ao servidor cuja carga horária semanal é de 30 horas, será permitido permutar, no máximo 03 plantões dentro da escala do mês;

III – Ao servidor cuja carga horária semanal é de 40 horas, será permitido permutar, no máximo 04 plantões dentro da escala do mês.

Parágrafo Único. A escala do mês deverá ser disponibilizada/apresentada em local acessível à visualização dos principais interessados os usuários com todas as informações: nome, carga horária, vínculo e horário de trabalho.

Seção II – DO PROCEDIMENTO PARA A PERMUTA:

Art. 4º. A realização de permuta deverá ser solicitada por escrito ao setor competente pela elaboração da escala de plantão (anexo I), através de formulário próprio no qual deverá constar obrigatoriamente:

I – O nome e matrícula dos servidores permutantes, data e turno da troca;

II – Autorização da chefia imediata;

§ 1º. O formulário referido no caput deverá ser junto à folha de ponto dos servidores permutantes;

§ 2º. A não observância das formalidades de que trata este artigo, implicará na imposição de falta ao servidor titular da escala.

Art. 5º. É vedada a realização de permuta se qualquer dos permutantes não tiver vínculo efetivo com a unidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A realização de segunda permuta referente a um mesmo plantão (permuta da permuta) somente poderá ocorrer com a autorização expressa da chefia imediata com a observância das formalidades do Art. 4º.

Art. 7º. Fica terminantemente proibido o repasse total da escala, a permanência do servidor por 24 horas (vinte e quatro) horas consecutivas fora do prolongamento utilizado para cobrir faltas e a realização de permuta se qualquer dos permutantes não tiver vínculo efetivo com a unidade e com a SMS Natal.

Seção III – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PERMUTAR

Art. 8º. Ficarão impedidos de permutar plantões na escala do mês, os servidores que no mês anterior tenham faltas não justificadas ou abandono de plantão, ainda que no caso de sobreaviso de dobra.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES POR PREJUÍZO AO PLANTÃO

Art. 9º. Em caso de abandono ou demais faltas que comprometem o regular andamento do plantão, o servidor estará submetido à aplicação de uma das penas disciplinares previstas no art. 199 da Lei Municipal nº 1.517/65, dentre: advertência verbal; repreensão; multa; suspensão ou demissão sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação penal, civil e administrativa.

§ 1º. Nas aplicações das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

§ 2º. Não se aplicará ao funcionário mais de uma pena disciplinar em caso de abandonos acumulados, cabendo à autoridade competente escolher entre as penas a que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

§ 3º. A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou falta de cumprimento de deveres.

§ 4º. A pena de suspensão que não excederá a noventa dias, será aplicada nos casos de falta grave ou de reincidência.

I – O funcionário suspenso disciplinarmente perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo.

II – Quando houver conveniência para o serviço a pena de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigado, neste caso o funcionário a permanecer em serviço.

§ 5º. A penalidade de demissão será aplicável conforme os artigos 204 a 206 da Lei Municipal nº 1.517/65 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

§ 6º. Para a aplicação das penalidades de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou demissão é obrigatória a instauração de regular processo disciplinar nos termos dos artigos 213 a 228 da Lei Municipal nº 1.517/65 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CAPÍTULO IV – DA OBRIGAÇÃO DE PROLONGAMENTO DO PLANTÃO

Art. 10. Nos casos em que o plantonista faltar ao serviço, o seu antecessor na escala deverá estender o seu plantão por adicionais de 6 (seis) e excepcionalmente 12 (doze) horas, conforme, a necessidade do serviço.

Art. 11. Ao servidor que necessitar estender o seu plantão serão concedidas a título de compensação, o dobro de horas de descanso, a serem definidas na escala de plantão em acordo com a chefia imediata.

Seção I – DA PERMANÊNCIA NAS FUNÇÕES DE ACOLHIMENTO OU CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 12. O servidor plantonista deverá permanecer por, no máximo, 6 horas, consecutivas, no exercício das funções de classificação de risco ou acolhimento, ressalvado o excepcional interesse do serviço.

Art. 13. Será permitido o rodízio do servidor quando este estiver no setor de Classificação/ acolhimento de risco entre setores.

CAPÍTULO V – DAS AUSÊNCIAS POR MOTIVO DE SAÚDE

Art. 14. Ao servidor que não comparecer ou ausentar-se do plantão por motivo de saúde caberá a apresentação de prova documental de tal circunstância junto à chefia imediata.

§ Único. Nos casos de faltas sucessivas serão computados, para efeito de desconto, os dias de repouso, domingos e feriados intercalados.

Art. 15. Na apresentação da declaração de comparecimento a inspeção ou consulta médica, será justificada a ausência do funcionário, entretanto, somente será abonado o desconto remuneratório com a reposição do plantão do qual ficou ausente, a ser realizada em acordo com a chefia imediata.

CAPÍTULO VI – REVEZAMENTO DE DESCANSO NOTURNO/DIURNO

Art. 16. Nos casos em que a demanda do plantão possibilitar é autorizado o gozo de repouso alternado, nos seguintes termos.

§ 1º. O revezamento de que trata o caput será possível no período compreendido entre 0h (zero) e 6h (seis) horas, preservando-se a regular transferência do plantão e organização dos setores.

§ 2º. Os profissionais em regime de revezamento alternar-se-ão a cada 3h (três) horas.

§ 3º. O servidor que se encontrar no repouso ficará em sobreaviso devendo estar sempre à disposição para imediato retorno ao regular quando solicitado, sob pena de aplicação das disposições previstas no “Capítulo III” desta norma.

§ 4º. O repouso alternado poderá ser realizado por profissionais plantonistas independente da categoria funcional, desde que fiquem garantidos os índices de segurança técnica e o profissional não seja o único da sua categoria naquele plantão.

§ 5º. Nos casos em que a demanda possibilitar, em situação onde fique um único profissional da categoria no plantão noturno, este poderá ficar excepcionalmente de sobreaviso na unidade, retornando ao seu setor imediatamente e sempre que solicitado.

Art. 17. Aos profissionais em exercício em plantão diurno fica reservado o período único de 1h (uma) hora de intervalo intrajornada para alimentação e repouso.

Art. 18. Nos casos atinentes ao regime de repouso alternado que não foram tratados por esta norma caberá a gestão local da Secretaria Municipal de Saúde a decisão acerca da organização do serviço, sempre tendo como base a manutenção do mais amplo e irrestrito atendimento aos usuários e manutenção da qualidade dos índices técnicos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Fica vetada a proposição de plantão de 24 (vinte e quatro horas), na escala, pela chefia imediata.

Art. 20. Nos turnos de trabalho é terminantemente proibida a saída do funcionário salvo em situações extremamente especial, com autorização da chefia imediata.

§ 1º. Nas situações excepcionais de que trata o caput, deverá o servidor apresentar a gerência local documento idôneo que comprove a necessidade da ausência.

§ 2º. A ausência de prova documental que comprove o motivo da ausência implicará na presunção de abandono de plantão, com a aplicação das disposições do “Capítulo III” desta norma.

§ 3º. Em caso de apresentação de documento inábil a comprovar a ausência justificada, a exemplo de declarações de comparecimento, deverá ser adotado o procedimento do art. 14 desta norma.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Até a conclusão de estudos, análise técnico-jurídica e discussão com os sindicatos na Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS em Natal (MMNP-SUS Natal), os servidores das categorias de profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) com carga horária contratual de 30 (trinta) horas cumprirão 09 (nove) plantões e aqueles com 40 (quarenta) horas contratuais cumprirão 10 (dez) plantões mensais, respectivamente.

Parágrafo Único. Esta diretriz para os profissionais de enfermagem, terá sua vigência, a partir da escala de abril.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando os atos da Portaria nº 020/2014-GS/SMS.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 009925/2014-31

Nome do credor: Instituto Capacitar - CNPJ: 14.084.391/00001-84

Endereço: Av. Princesa Isabel, nº 150, Grupo 403 – Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Classificação da despesa
 Unidade Orçamentária: 18.101
 Projeto/Atividade: 08.128.064.2-986 – Capacitação de Recursos Humanos
 Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 111 - Anexo: VII
 VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
 Objeto: Pagamento de inscrição da servidora Edisângela de Lucena Costa, Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS, matrícula 66.610-6, no Curso Prático de Elaboração do Termo de Referência para Contratação de Serviços e Aquisições, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 14 e 15 de abril de 2014.
 Natal/RN, 14 de março de 2014.
 Ilzamar Silva Pereira - Secretária do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável de licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 PROCESSO N°: 7030/2014-62
 NOME DO CREDOR: MSOM equipamentos para eventos - CNPJ: 35.296.953/0001-23
 ENDEREÇO: Rua Joca Soares, 1900 – Candelária – Natal/RN
 OBJETO: Apoio da PMN, através da Seturde ao “5º fórum de turismo do RN”
 PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.060.2-642 – Fomentar o Turismo de Eventos.
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 SUB-ELEMENTO: 81 – Locação, confecção e montagem de cenário, palcos, sonorização, tendas, cadeiras e despesas correlatas.
 ANEXO: VII - FONTE: 111
 VALOR: R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais)
 Natal, 17 de fevereiro de 2014.
 NIXON MADRUGA - CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – USAF - MATRICULA N° 67.672-0
 Ratifico o posicionamento supra,
 FERNANDO BEZERRIL DE ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Matrícula nº 65.683-6

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável de licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 PROCESSO N°: 6435/2014-83
 NOME DO CREDOR: ESPACIAL TURISMO E EVENTOS - CNPJ: 40.810.350/0001-38
 ENDEREÇO: R. Jundiá, 644 A – Tirol, CEP: 59.020-120
 OBJETO: Apoio da PMN, através da Seturde ao “5º fórum de turismo do RN”
 PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.060.1-632 – Ações de promoções turísticas no âmbito nacional e internacional.
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 SUB-ELEMENTO: 19 – Exposições, congressos, conferencias, palestras, seminários e oficinas.
 ANEXO: IV - FONTE: 111
 VALOR: R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)
 Natal, 14 de fevereiro de 2014.
 NIXON MADRUGA - CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – USAF - MATRICULA N° 67.672-0
 Ratifico o posicionamento supra,
 FERNANDO BEZERRIL DE ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - MATRICULA nº 65.683-6

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável de licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 PROCESSO N°: 7009/2014-67
 NOME DO CREDOR: ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo - CNPJ: 13.505.964/0001-33
 ENDEREÇO: R. José Soares Barreto, 1313 - Sanvale
 OBJETO: Projeto “Educar para o Turismo” e serviço de qualificação junto a Seturde
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.128.060.2-632 – Capacitação de recursos humanos para o turismo.
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 SUB-ELEMENTO 35 - serviço de seleção e treinamento.
 ANEXO: VIII - FONTE: 111
 VALOR: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)
 Natal, 14 de Fevereiro de 2014.
 NIXON MADRUGA - CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – USAF - MATRICULA N° 67.672-0
 Ratifico o posicionamento supra,
 FERNANDO BEZERRIL DE ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - MATRICULA N° 65.683-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAL E GOVERNANÇA SOLIDÁRIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e art. 38 inciso VI e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 Nº DO PROCESSO: 00000.002807/2014-01 – SERIG
 NOME DO CREDOR: AIRTON COSTA BARBOZA JUNIOR-ME - CNPJ. 18.686.594/0001-00
 ENDEREÇO: Rua Flores dos Girassois, s/n casa 01 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.
 ATIVIDADE: 04.122.001.2.031 – Manutenção e funcionamento da SERIG
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 16 – Material de expediente, FONTE: 111
 VALOR R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e art. 38 inciso VI e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 Nº DO PROCESSO: 00000.002799/2014-94 – SERIG
 NOME DO CREDOR: AIRTON COSTA BARBOZA JUNIOR-ME - CNPJ. 18.686.594/0001-00
 ENDEREÇO: Rua Flores dos Girassois, s/n casa 01 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.
 ATIVIDADE: 04.122.001.2.031 – Manutenção e funcionamento da SERIG
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.
 SUB-ELEMENTO: 22 – Material de limpeza e produtos de higienização, FONTE: 111
 VALOR R\$ 1.090,40 (hum mil, noventa reais e quarenta centavos).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e art. 38 inciso VI e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 Nº DO PROCESSO: 00000.03947/2014-98 – SERIG
 NOME DO CREDOR: UNILUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ. 03.397.722/0001-10
 ENDEREÇO: Rua dos Canindés, 1464 – Alecrim – Natal/RN – CEP. 59030-600
 ATIVIDADE: 04.122.001.2.031 – Manutenção e funcionamento da SERIG
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 26 – Material elétrico e eletrônico, FONTE: 111
 VALOR R\$ 337,04 (trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e art. 38 inciso VI e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 Nº DO PROCESSO: 00000.03953/2014-45 – SERIG
 NOME DO CREDOR: AIRTON COSTA BARBOZA JUNIOR-ME - CNPJ. 18.686.594/0001-00
 ENDEREÇO: Rua Flores dos Girassois, s/n casa 01 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-031 Manutenção e funcionamento da SERIG
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 07 – Gêneros de alimentação, FONTE: 111
 VALOR R\$ 174,75 (cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epigrafe.
 DADOS DO CREDOR:
 Nº. DO PROCESSO: 0000.009645/2014-23
 NOME DO CREDOR: SS Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ: 03.159.145/0001-28
 ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.056-150
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.452.020.2-261 - Conservação de Logradouros Públicos e Manutenção das Feiras Livres
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39
 SUB-ELEMENTO: 99 - Anexo: VI - Fonte: 111
 OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e correlatos em praças e canteiros no âmbito do Município do Natal
 VALOR R\$: 2.050.515,00 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e quinze reais)
 NATAL (RN), 17.03.2014.
 RECONHECIMENTO: Sérgio Pignataro Emerenciano / Secretário Adjunto de Operações
 RATIFICAÇÃO: Raniere de Medeiros Barbosa / Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATADA: SS Empreendimentos e Serviços Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
 SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, E DE OUTRO LADO A ESCALA ENGENHARIA LTDA.
 Pelo presente instrumento de aditivo contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.241.747/0014-68, com sede na Rua Raimundo Chaves, 2000, Bairro de Lagoa Nova – CEP 59012-100, Natal-RN, neste ato representado por seu titular, MARCELO SLADANHA TOSCANO, CPF:

023.587.804-99, doravante designada CONTRATANTE, de um lado, e, do outro, ESCALA ENGENHARIA, CNPJ 05.811.982/0001-15, com sede na Rua Otávio Lamartine, 443B – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59.020-050, neste ato representados pelos Srs. André Cerveira de Faria de CPF nº 035.102.934-60 e Leon Ferreira Lopes de CPF nº 027.020.654-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado a prorrogação do prazo do contrato para execução de obras em regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, obedecidas às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 90 (noventa) dias, com início em 06/03/2014 e término previsto para o dia 04/06/2014, em razão de adequação do projeto, conforme justificativa do processo nº 006784/2014-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Natal/RN, 28 de fevereiro de 2014.

Contratante: Marcelo Saldanha Toscano - CPF nº 023.587.804-99

Contratada: Escala Engenharia Ltda - CNPJ nº 05.811.982/0001-15

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROJETO DE APOIO A REGULAMENTAÇÃO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 7 E DA ATIVIDADE DE TURISMO NÁUTICO EM NATAL/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB E A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, com sede na Rua Raimundo Chaves, 2000 – Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.241.747/0014-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular o Secretário Marcelo Saldanha Toscano, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 023.587.804-99, residente e domiciliado em Natal/RN, e a empresa FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede na AV Moniz Aragão, S/N, Cidade Universitária, EDIF CGTEC, Rio de Janeiro/ RJ, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelos seus titulares, o Sr. Segen Farid Estefen, têm entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE PROJETO DE APOIO A REGULAMENTAÇÃO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 7 E DA ATIVIDADE DE TURISMO NÁUTICO EM NATAL/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 04 (quatro) meses, com início em 23/02/2014 e término previsto para o dia 23/06/2014, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB, conforme justificativa apresentada pela comissão nomeada pela Portaria nº 58/2013-GS/SEMURB, publicada no DOM de 05/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Natal/RN, 20 de janeiro 2014.

Marcelo Saldanha Toscano - CPF nº 023.587.804-99 – Contratante

Segen Farid Estefen - Diretor – Contratada

*Republicado por incorreção

LICENÇA AMBIENTAL

CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 75.084.616/0001-97, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 14/03/2014, através do Processo Administrativo Nº 00000.011548/2014-09, a Licença Ambiental de Instalação para funcionamento de um Edifício Residencial Multifamiliar Vertical, com área construída de 8.131,09 m² em um terreno de 1.624,61 m², situado na Rua Apodi, 421, Tirol, Natal-RN, 59.020-130, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 002

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 006006/2014-14

Credor: CAERN - CNPJ : 08.334.385/0001-35

Objeto: Fornecimento de águas e esgoto.

Classificação da Despesa: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 30 – serviços de águas e esgotos - Fonte: 261

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal, 07 fevereiro de 2014

Albimar Correia de Moraes - Diretor do Departamento de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Maria Helena Duarte Pinheiro - Presidente Natalprev

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 002

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 010812/2014-89

Credor: APRIMORA TREINAMENTOS - CNPJ : 09.588.954/0001-31

Objeto: Curso

Classificação da Despesa: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 19 – Exposição, congresso, conferência, palestras, seminários e oficinas - Fonte: 261

Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)

Natal, 12 março de 2014

Albimar Correia de Moraes - Diretor do Departamento de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Maria Helena Duarte Pinheiro - Presidente Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É Dispensada a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 005289/2013-39

Credor: NATAL SERVICE LTDA - CNPJ :08.412.520/0001-13

Objeto: Aquisição de material de 02(dois) compressores para atenderas necessidades desta Fundação .

Classificação da Despesa: 13.122.001.2-081-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – MATERIAL PERMANENTE - Fonte: 111

Valor: R\$ 1.522,00(hum mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Natal, 17 de Março de 2014.

Reconhecimento: Mozart Galvão Barros Junior

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente

Nata, 17 de Março de 2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É Dispensada a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 005048/2013-49

Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ :34.028.316/0025-80

Objeto:Valor referente ao contrato multiplo entre Funcarte X Correios entre sa empresa supracitada e a Funcarte

Classificação da Despesa: 13.122.001.2-081-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte:111

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Reconhecimento: Mozart Galvão Barros Junior

Ratificação:Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente

Nata, 17 de Março de de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº005048/-49

Contratante:Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ:34.028.316/0025-80

Objeto: Contrato multiplo entrea Funcartee o Correo

Vigência:31/05/2011 a 31/05/2015

Assinaturas: em 31 de Maio de 2011

Dacio Tavares de Freitas Galvão-Presidenteda FUNCARTE – Contratante

EmpresaBrasileira de Correios e Telegrafos- Contratada

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 008/2014-INSTITUTO PROCON NATAL: NATAL/RN, 17 DE MARÇO DE 2014. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o inciso IV da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica assinado entre Procon Natal e OAB/RN, publicado no Diário Oficial do Município na data do dia 14 de fevereiro de 2014. RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Estudos Legislativos formada com representantes do Procon Natal e a OAB/RN:

- Representantes do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal-Procon Natal: Kleber Fernandes da Silva (Diretor geral do Procon Natal); Marcel Fernandes de Oliveira Rocha (Diretor Jurídico); Pedro Henrique Figueira de Saboya Dantas (Diretor Técnico); Carlos Alberto Freire Junior (Chefe do Atendimento).
- Representantes da OAB/RN: Marcelo Henrique de Sousa Torres OAB/RN 7.570; Juvanisia Cleide Costa OAB/RN 8.742; Janilson Barreto de Carvalho Júnior OAB/RN 10.496; Victor Saraiva Pinto OAB/RN 6.104.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação.

KLEBER FERNANDES DA SILVA

Diretor Geral do PROCON Natal - Mat. 66199-6

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00000.003114/2014-27

CONTRATO Nº 003/2014-ARSBAN.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: Maria das Neves Galdino – ME Four Tech Informática -CNPJ:

06.007.909/0001-58

OBJETO: Serviço de Remanufaturamento (recarga) de tonners para impressoras a laser da ARSBAN, conforme especificações contidas no processo nº 00000.003114/2014-27. VALOR TOTAL: R\$ 3.204,00 (tres mil, duzentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços é contado, a partir da assinatura do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

Fonte 241; Elemento de despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento: 57 – Recarga de cartuchos de tinta, tonner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Natal, 17 de março de 2014.

Assinaturas:

Elias Nunes – Diretor Presidente – Contratante

Maria das Neves Galdino – Contratada

*Republicado por incorreção

*002/2014 - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.059246/2013-22

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.159.145/0001-28

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do prazo Contrato 016/2014 que tem termino em 05 de março de 2014, por um período de 90 (noventa) dias para prestação de serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada de auxiliares de serviços gerais.

BASE LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Natal, 17 de março de 2014.

Assinaturas:

Elias Nunes – Diretor-Presidente - Contratante

Bruno Giovanni de Oliveira Andriola – Contratado

*Republicação por Incorreção

*003/2014 - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.059242/2013-444

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.159.145/0001-28

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do prazo Contrato 015/2013 que tem termino em 05 de março de 2014, por um período de 90 (noventa) dias para prestação de serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada de apoio administrativo.

BASE LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Natal, 06 de março de 2014.

Assinaturas:

Elias Nunes – Diretor-Presidente - Contratante

Bruno Giovanni de Oliveira Andriola – Contratado

*Republicação por Incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 001/2014

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Natal comunica aos interessados que no dia 31 de março de 2014, as 09h00min, hora local, será realizada sessão pública para contratação de empresa especializada para a instalação de link óptico, para transmissão do sinal de áudio e vídeo desde a TV Câmara, localizada na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, para o ponto de recepção, torre da TV Assembleia, localizada na Rua São Pedro, SN, - Mãe Luiza, Natal/RN, através do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2014, na sede da Câmara Municipal, na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na Comissão de Licitação no endereço supra mencionado no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta feira. Natal, 17 de março de 2014. Abraão Azevedo Lopes/Pregoeiro.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wílton Pereira da Silva
MEMBROS: Jeane Borges de Oliveira,
Solange Teixeira Avelino, Renata Sousa Gomes.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza